Barroso suspende validade da MP que reorganizou ministérios

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar, nesta segunda-feira (24/6), em três ações para suspender a validade da medida provisória que transferiu para o Ministério da Agricultura a demarcação de terras indígenas.

Geraldo Magela / Agência Senado

Barroso suspende validade da MP que reorganizou ministérios do governo.
Geraldo Magela / Agência Senado

Na decisão, Barroso pede para o caso ser pautado com urgência no plenário da corte, que decidirá se mantém ou não a liminar.

"No caso em análise, a MP 870/2019 vigorou na atual sessão legislativa. A transferência da competência para a demarcação das terras indígenas foi igualmente rejeitada na atual sessão legislativa. Por conseguinte, o debate, quanto ao ponto, não pode ser reaberto por nova medida provisória", diz.

Segundo Barroso, a jurisprudência do STF sobre a matéria é igualmente pacífica, reconhecendo a impossibilidade de tal reedição.

"Há inclusive precedentes bastante recentes do Pleno, de março do ano corrente, proferidos no âmbito do controle concentrado, em que o Tribunal firmou tese segundo a qual: "É inconstitucional medida provisória ou lei decorrente de conversão de medida provisória cujo conteúdo normativo caracterize a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória anterior rejeitada, de eficácia exaurida por decurso do prazo ou que ainda não tenha sido apreciada pelo Congresso Nacional dentro do prazo

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

estabelecido pela Constituição Federal", explica.

A decisão foi tomada em ações diretas de inconstitucionalidade apresentadas à corte pela Rede, pelo PT e pelo PDT.

Ações
Para os partidos, Bolsonaro foi autoritário ao insistir na transferência e desrespeitar os parlamentares.

"Ao manter a demarcação com o ministério da Agricultura, a norma desconhece o direito originário dos indígenas à posse das terras por eles tradicionalmente ocupadas. O que não é, portanto, coisa nova em nosso ordenamento jurídico e data já do século 21", diz trecho de uma das ações.

Além disso, a Rede afirma que a Fundação Nacional do Índio (Funai) tinha por finalidade o cumprimento da política indigenista da União, baseada, dentre outros, no princípio de sua aculturação espontânea.

"A MP 886, ao transferir a demarcação das terras indígenas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento operou a repristinação da velha política integracionista do direito antigo e obrigou os índios e suas comunidades a um falso tratamento isonômico em relação aos demais atores da sociedade brasileira, tratamento este que desconsidera e viola, a um só tempo, suas peculiaridades culturais e seus direitos constitucionais", diz a ação.

ADI 6.172
ADI 6.173
ADI 6.174

Date Created
24/06/2019

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.